



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

[gabinete@dslourenco.es.gov.br](mailto:gabinete@dslourenco.es.gov.br) – Gab.: (28)3551-1186-Tel.: (28)-3551-1166 Geral: 3551-1177

### **LEI Nº 857/2021**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Espírito Santo, Sr. Eleardo Aparício Costa Brasil, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Divino de São Lourenço/ES autorizado a celebrar Termo de Fomento para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) no exercício de 2021, contanto que atenda previamente as normas gerais instituídas pela Lei 13.019 de 2014.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Município, conforme discriminada abaixo: 11001101.0824200262.046 - Manutenção das Atividades de Apoio a Pessoa com Deficiência - Fundo Municipal de Assistência Social / Subvenções Sociais - fonte 1001 e fonte 1311 - ficha 0007.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço-ES, em 18 de março de 2021.

  
**Eleardo Aparício Costa Brasil**

**Prefeito Municipal**

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (18/03/2021).*

  
**André Chambella Silva Lopes**